

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Não quero atribuir as derrotas do MDB a esse fato, muito menos a morte do meu querido correligionário Luiz Carlos Soares, mas essa atitude inicial, essa ação apaixonada da Promotoria Pública de Petrópolis, é a origem de todo o problema.

Espero, Sr. Presidente, que esses fatos não se repitam em nossa terra, espero...

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Refere-se V. Ex^a a um caso em que, se houvesse **habeas corpus** para os crimes chamados políticos, certamente o Superior Tribunal Militar já teria, desde o primeiro instante, trancado esse processo, e não haveria essa longa peregrinação na qual um jornal e o seu diretor passaram horas de aflições esperando que afinal o Superior Tribunal Militar, com a sua isenção conhecido, proclamasse a sua inocência. A posição do MDB quando luta pela concessão do **habeas corpus** para os crimes políticos atende a uma realidade nacional que se constata a cada momento.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado, Senador Nelson Carneiro. S. Ex^a, realmente, coloca muito bem o problema. Esse caso teria sido resolvido prontamente se houvesse **habeas corpus**. Entretanto, somente agora, pôde ser resolvido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trazendo o caso ao conhecimento do Senado, embora não ligando os dois problemas, quero aproveitar a oportunidade para prestar a minha homenagem ao nosso candidato recentemente falecido, Deputado Luiz Carlos Soares, que na Assembléia Legislativa, nos dois anos que lá passou, conquistou uma posição invejável, tanto que era um dos homens preferidos pela Bancada do meu Partido para ser o seu Presidente. Mas, sua paixão política e seu amor à cidade de Petrópolis fizeram com que ele abandonasse, praticamente, os trabalhos da Assembléia e fosse para o seu Município, onde conquistou uma votação espetacular.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer, comunicando que estaremos sempre vigilantes na defesa dos nossos companheiros e não abandonaremos jamais aqueles que forem vítimas das perseguições.

Aproveitamos a oportunidade para prestar uma homenagem à Justiça Militar, que soube se conduzir tão bem nesse caso. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com base no § 2º do art. 183 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) Para homenagem de pesar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Valho-me da permissão regimental para um registro infaustoso: A Casa de Rio Branco está passando por horas de amargura. Ontem, foi o falecimento de um jovem repórter credenciado junto àquela casa, que faleceu em sua plena mocidade. Hoje, tenho a comunicar dois infaustos acontecimentos. O primeiro é o falecimento do Embaixador Câmara Canto, aposentado, que foi por muitos anos nosso representante no exterior.

Não lerei aqui o seu currículo, bastando assinalar que S. Ex^a representou o Brasil por mais de 7 anos na Espanha e saindo dali, a meu convite, foi representar o Brasil no Chile, onde ficou até se aposentar. Ontem, deu-se a sua morte, causando um novo impacto naquele Ministério.

Hoje, já nos chega uma triste notícia; vem de Manila, com o falecimento do Embaixador Carlos Alfredo Bernardes, em plena atividade, aos 60 anos, depois de ter passado por vários postos, inclusive pelo de Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores e de ter sido o representante do Secretário-Geral da ONU na questão de

Chipre. Foi S. Ex^a Embaixador em Washington, interinamente, parece-me que substituindo o nobre Embaixador Amaral Peixoto, hoje nosso colega de representação. Depois, S. Ex^a foi credenciado como Embaixador em Manila, posto onde acaba de falecer.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Se o Presidente permitir, como é um caso excepcional, da minha parte terei muito gosto em ouvir o aparte do Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) — O Embaixador Carlos Alfredo Bernardes era, sem favor, uma das mais brilhantes figuras do Itamarati. A sua atuação na ONU era de tal ordem que, quando o Secretário-Geral na Organização das Nações Unidas anunciou o seu desejo de se afastar, houve um movimento quase unânime da chefia das delegações para que ele fosse escolhido Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. Mais tarde, foi convidado — como V. Ex^a disse — para exercer alta função naquele órgão internacional. Quando estive como Embaixador, ele era Ministro-Conselheiro junto à Delegação da ONU. Ia realizar-se a I Conferência Internacional de Energia Atômica. Um brasileiro, o nosso saudoso patriótico, Embaixador Carlos Muniz, havia sido escolhido para Presidente. Como S. Ex^a se achava doente, talvez impossibilitado de comparecer, o nome de Carlos Alfredo Bernardes foi lembrado novamente para ser o representante do Brasil a fim de que pudesse assumir a Presidência da Conferência. São muito justas as referências, como um antigo chefe e como Ministro brilhante que foi, que V. Ex^a faz à memória do nosso eminente colega.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Agradeço a V. Ex^a essa referência que, sem dúvida alguma, é mais um motivo de nossa admiração e respeito à memória de Carlos Alfredo Bernardes.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte? Sabe V. Ex^a que sou rigorosamente insuspeito para falar dos assuntos do Itamarati. Conheço, pesquiso, trabalho há muito tempo a respeito de assuntos da política externa brasileira. Nunca logrei, no meu segundo ano de mandato parlamentar, ser membro da Comissão de Relações Exteriores, talvez porque, desde Deputado Federal, tenha anunciado um trabalho sobre o Itamarati, a verdade e a mentira da diplomacia brasileira. Mas, nesses contatos, eu pude conhecer bem de perto as figuras exponenciais da Casa do Rio Branco e, no caso, esses dois Embaixadores que V. Ex^a pranteia, no dia de hoje, com o sentimento de tristeza de todos nós. A bruxa está solta no Itamarati, e desejo que ela aterrisse, porque há dificuldades nos quadros da Secretaria de Estado, que tão bons serviços presta à coletividade. Quanto ao Embaixador Câmara Canto, V. Ex^a, certamente, o conheço melhor que eu, mas gostaria de fazer uma referência com relação ao seu caráter integérrimo. Foi ele Embaixador na hora em que o Chile estava sob o domínio praticamente do comunismo, e o Brasil, particularmente, era visado. Ele soube se conduzir com dignidade exemplar. Não sei se o Embaixador Câmara Canto escreveu algumas notas, porque o Embaixador talvez seja aquele que esteja proibido de escrever as suas memórias; um ou outro, depois, resvala pelos segredos de Estado, pelos desvãos da conveniência e não pode dizer tudo. Mas, os que o conheceram, como V. Ex^a, sabem que poucos ocuparam uma missão difícil como a do Embaixador Câmara Canto. E também na Espanha, onde tive oportunidade de conhecê-lo, ao tempo ainda do todo-poderoso Generalíssimo Francisco Franco. Quanto ao outro, que à guisa de homenagem menciono aqui o apelido íntimo com que era conhecido, Lolô, era ele ligado ao meu Estado, particularmente ao Município de Sapucaia. É, no instante em que o ex-Embaixador em Washington — e aqui um adjetivo não sentimental mas verdadeiro — o ex-grande Embaixador, em Washington, Senador Amaral Peixoto, fala sobre a sua personalidade, quero fazer minhas as suas palavras. E quanto ao jornalista Costa Manso, a que V. Ex^a também se referiu — ontem

não pude manifestar-me — endosso todas essas palavras envolvidas em tristeza com que V. Ex^a ocupa a Tribuna no dia de hoje.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Agradeço a V. Ex^a e tenho muito gosto em inserir no meu discurso o seu aparte, muito justo, às duas personalidades desaparecidas.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte. Senador Magalhães Pinto? Serei muito breve.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Magalhães Pinto, V. Ex^a, falando em comunicação pessoal, lamenta o falecimento de duas importantes figuras da vida pública brasileira que serviram no Itamarati; um, o nosso ex-Embaixador aposentado e que a convite de V. Ex^a foi para o Chile; o outro, o nosso representante em Manila. Em nome da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro nos associamos às manifestações de pesar que V. Ex^a externa, nesse instante, para que elas assumam, assim, a posição de eco de todo o Senado brasileiro.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Agradeço a V. Ex^a e ao MDB a solidariedade a essa manifestação.

Sr. Presidente, eu pediria que a Mesa manifestasse o nosso sentimento às famílias enlutadas, e ao Itamarati fosse enviado, também, uma manifestação nossa de sentimento pelo falecimento desses ilustres diplomatas, que tão assinalados serviços prestaram à nossa Pátria.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Na forma do Regimento Interno, V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1977

Destina, mediante doação à Fundação MOBREAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os bens constantes das heranças jacentes e cuja destinação é prevista no art. 1.594, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), serão aplicados no custeamento das atividades de alfabetização de adultos e programas vinculados, mediante doação dos mesmos à Fundação MOBREAL.

Art. 2º A Fundação MOBREAL poderá, na conformidade da legislação vigente e de seus estatutos, alienar os bens referidos no artigo anterior, devendo aplicar o apurado nessas alienações nos respectivos Estados e Territórios em que tiver tido domicílio o de cujus.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A herança jacente — *a res nullius*, na tradição do direito brasileiro, haurida nas suas fontes romanas e portuguesas — reverte ao poder público, emergente, assim como herdeiro por exclusão. A nossa legislação, em função do domicílio, destina ao Estado ou à União esses bens vacantes, sem, porém, impor-lhes uma aplicação específica.

A modificação proposta, em sua substância, não altera aquela tradição beneficiadora ou dos Estados ou da União; apenas estabelece um destino certo, considerando a relevância social do plano de erradicação do analfabetismo no País.

Sua justificativa está não apenas no fato de serem insuficientes os recursos destinados àquela Fundação em virtude da evolução dos programas de que a tarefa de alfabetização de adultos não pode competir, com exclusividade, à União. Ter-se-ia, assim, mais uma fonte de recursos para o MOBREAL, sem desviá-los daquele destino originariamente previsto no Código Civil — o Estado ou o Território de domicílio do de cujus.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Código Civil)

Art. 1.594. A declaração da vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem; mas, decorridos trinta anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Estado, ou ao do Distrito Federal, se o de cujus tiver sido domiciliado nas respectivas circunscrições, ou se incorporarão ao domínio da União, se o domicílio tiver sido em território não constituído em Estado.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 1977

Dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os museus mantidos, administrados ou subvencionados pelo Governo Federal funcionarão obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados, das nove às dezoito horas.

§ 1º É requisito indispensável à aprovação do regimento de cada museu, constar do mesmo uma referência explícita ao funcionamento nos sábados, domingos e feriados.

§ 2º Se do regimento em vigor de qualquer museu oficial da União não constar uma referência ao que está estipulado no caput deste artigo, sua direção deverá, em prazo não acima de sessenta dias, submeter à autoridade superior nova redação do documento.

Art. 2º Para os museus mantidos e administrados por organismos da Administração indireta, Governos Estaduais, territoriais, ou suas agências, por entidades de direito privado, ou por particulares, será elemento indispensável de habilitação ao recebimento de subvenção financeira ou ajuda técnica, do Governo da União, existência de uma indicação expressa ao funcionamento nos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º A fim de atender aos problemas de limpeza e conservação das instalações, bem como assegurar a todos os que prestam serviços no estabelecimento o descanso semanal a que fazem jus, pode a Direção de cada Museu da União, ou de outros, recipiendários de ajuda federal, determinar o não-funcionamento dos mesmos no período compreendido entre a segunda e a sexta-feira de cada semana, pelo número de horas que for necessário para compensar o tempo de trabalho representado pela abertura aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º Cabe aos órgãos da Administração Federal a que estiverem subordinados os museus, ou em cujos orçamentos figurarem suas subvenções, fiscalizarem a obediência ao que determina esta lei.

§ 1º As sanções aplicáveis pelo órgão fiscalizador são, no caso dos museus federais, suspensão ou demissão do Diretor, e tratando-se de museus não subordinados administrativamente ao Governo da União, multas equivalentes a um, dois ou três salários mínimos re-

gionais e suspensão temporária ou definitiva da assistência financeira ou técnica federal que lhe estiver sendo prestada.

§ 2º A fiscalização prevista neste artigo poderá ser realizada, mediante convênio que os órgãos responsáveis da Administração Federal vierem a estabelecer, por Agências governamentais da própria União e dos Estados, que se destinem à promoção do turismo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Se o Brasil estivesse entre os países em alto nível de desenvolvimento administrativo, certamente seria desnecessário projeto com este, por ausência do problema que ele visa a corrigir.

Nos países em que a administração pública tem o sentido de dinamicidade e da funcionalidade, com a permanente adaptação dos órgãos e estruturas aos respectivos fins, não ocorreria esse desencontro entre museus — mantidos ou subsidiados pelos cofres públicos — e o público que desejava visitá-los.

Isso não ocorreria, esclareço, porque os dirigentes desses estabelecimentos, atentos à finalidade dos mesmos, procuraria conhecer o afluxo de visitantes, nos sete dias da semana — fato condicionado por diferentes causas, permanentes ou temporárias — e tratariam de escolher um horário de funcionamento para os museus por eles dirigidos, de modo que suas portas não estivessem fechadas nos dias e nas horas em que costumassem ser maior a probabilidade de visitas.

No Brasil, não se pensa nisso e os museus oficiais administrados como se fossem repartições burocráticas, abertas apenas nos dias e nas horas em que toda a população ativa, inclusive os escolares, está em pleno trabalho, ficam às moscas, como verdadeiros elefantes brancos improdutivos, deixando de justificar as verbas orçamentárias que recebem.

Lembrarei, na seqüência destas considerações, que todos os órgãos e serviços mantidos com os dinheiros públicos são instrumentais, meios, técnicas para atingir determinados fins relacionados com o bem comum.

Organizações policiais e de bombeiros, por exemplo, existem para garantir a segurança das populações. Não seria admissível que distritos policiais ou quartéis de bombeiros fechassem suas portas às 12 horas de sábado e só reabrissem às 11 horas de segunda-feira. Se isso viesse a ocorrer, o fim precípuo dos referidos serviços não estaria sendo atingido, pois os assassinos e ladrões não seriam incomodados nos fins de semana e os incêndios que então ocorressem constituiriam problemas futuros, apenas, para as companhias seguradoras.

O que se passa com os museus não é muito diferente. O que o Estado gasta com estabelecimentos dessa ordem, é, tipicamente, investimento feito para a educação do povo. A idéia do passado e da tradição, fundamental para despertar nos cidadãos o sentimento e a consciência de Pátria, está presente naquilo que a maioria dos museus transmite através da exibição de seus acervos. E no caso dos museus científicos ou artísticos, há também uma fecunda influência que poderá ser exercida pelo espetáculo fascinante de suas coleções, contribuindo para situar as pessoas que o contemplam no contexto da civilização e da cultura.

Ora, nada disso ocorrerá se os museus permanecerem fechados, justamente nos dias e nas horas em que maior número de visitantes pode percorrê-los. Coincide com o exato interesse do Estado que haja esse afluxo de visitantes e, visto o mesmo assunto do ponto de vista público, cabe lembrar que nesse público estão os contribuintes que custeiam o Museu com os impostos que pagam e que devem ter, inclusive por esse fato, o pacífico direito de visitá-los nos dias de sua maior conveniência.

O funcionamento dos museus é, em qualquer parte, algo bastante relacionado com a organização do turismo interno, movimento, como se sabe, gerador de rendas compensadoras para as regiões ou cidades que sabem "vender" seus atrativos e suas belezas.

Museu como o das Bandeiras, em Goiás Velho, constitui motivações magníficas para alimentar correntes turísticas, principal-

mente no caso citado, originárias de Brasília, onde uma parte ponderável da população — a das famílias que têm carro — vive a procurar programas para os fins de semana.

Mas, seria preciso, ao contrário do que acontece, que o imponente Museu que tanto nos fala de um passado heróico estivesse aberto durante o dia inteiro, aos sábados, aos domingos e feriados. Seria até admissível que ficasse fechado durante todos os dias úteis, mas que estivesse aberto nos dias em que, invariavelmente, existe gente do lado de fora de seus portões, interessada em visitá-lo.

O que desejo, pois, através deste projeto, é garantir ao Estado a indispensável rentabilidade social dos preciosos recursos que ele dispõe com os museus dependurados no seu orçamento, bem como assegurar, ao escorraçado contribuinte, a modesta satisfação de poder penetrar nessas casas difíceis, mesmo pagando uma taxa, como se usa agora, instaladas e sustentadas com os seus impostos, naqueles únicos dias da semana em que ele faz — quando faz — o seu pequeno turismo.

Sala das Sessões, 23 de março de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 218 e 222, de 1975, já tramitando em conjunto, o de nº 298, de 1976, que objetiva alterar a Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 2**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, General Sylvio Oclávio do Espírito Santo, lida no dia 14 de dezembro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É A SEGUINTE A ORDEM DO DIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

ASPIRANTES-A-OFICIAL DA TURMA 31 DE MARÇO

O êxito colhido ao fim de quatro anos de intenso e profícuo aprendizado na Academia Militar das Agulhas Negras, motivo de

justo orgulho e vibração, há de constituir-se no alicerce em que vos baseareis, para trilhar a longa estrada que vos levará à plena realização profissional, nesta escola de patriotismo, civismo e abnegação, que é o Exército brasileiro.

Para servi-lo bem, torna-se necessário a vossa consagração, por inteiro, ao dever, dedicando-vos ao trabalho da caserna, aperfeiçoando continuamente vossos conhecimentos técnico-científicos e culturais, empenhando-vos a fundo nas tarefas diárias da instrução e comportando-vos dentro dos princípios que devem nortear a conduta dos verdadeiros soldados, representantes do glorioso Exército de Caxias.

Em breves dias cada um de vós irá comandar um grupo de homens livres, cidadãos leais, mas inexperientes que não de vos olhar em busca de instrução e, mesmo, de orientação. Vossa palavra será ouvida, vossa observação mais casual, lembrada, vosso gesto imitado. Imitados serão, também, vosso porte, vocabulário e modo de comandar.

Sereis Oficiais.

Mas, para que sejais em toda a sua plenitude, é preciso que vos torneis chefes e líderes.

Tereis muito o que fazer para isto. Não tanto perante vossos superiores, mas, e sobretudo, diante de vossos subordinados.

A liderança não apenas pede, mas recebe a obediência consciente, firme e sem hesitação; a lealdade de outros homens e, principalmente, a devoção que os impulsionará para onde preciso for.

A arte de ser chefe baseia-se no desenvolvimento de qualidades e virtudes, dentre as quais vos aponto, como principais, a autoconfiança, a ascendência moral, o espírito de sacrifício, a lealdade, a iniciativa, o hábito de decidir, a dignidade e a coragem.

Praticando a disciplina — alma de um exército — severa, mas justa, franca e leal, que iguala chefe e subordinados, em toda a verticalidade da escala hierárquica, no respeito aos mesmos princípios estareis desenvolvendo a ascendência moral, a lealdade e a dignidade.

Cultuando a camaradagem e o espírito de corpo que irmanam comandante e comandados que fazem da Unidade uma família e transforma a fria caserna num imenso lar acolhedor na solidariedade e na renúncia, estareis aprimorando a autoconfiança, o espírito de sacrifício e a lealdade.

Assumindo a responsabilidade de vossos atos e de vossas funções — porque do exato cumprimento do dever de cada um nasce a eficiência da instituição e a segurança da Pátria — estareis praticando o verdadeiro patriotismo, firmado no solene juramento de fidelidade que todos fazemos ao cruzarmos os umbrais de nossa vida militar, além da iniciativa, do ato de decidir e da coragem moral.

Fortificando a vontade no dia a dia de vossas atividades, aprendendo a profissão, dominando o comodismo, combatendo a preguiça, submetendo o corpo ao espírito, aceitando o desconforto e a fadiga, estareis exercitando a autoconfiança, o espírito de sacrifício, a ascendência moral e a coragem. Esta última não nasce com o homem, nem lhe pode ser inoculada na hora do perigo, se antes, com estoicismo e determinação, não se aprendeu querer.

Cuidando do armamento e familiarizando-vos com o seu emprego, conservando o material e o equipamento com carinho e dedicação; tirando proveito, para vosso aperfeiçoamento profissional, dos onerosos exercícios no terreno, estareis cultivando a autoconfiança, o espírito de iniciativa e o hábito de decidir.

Aspirantes!

O nome de vossa turma evoca a jornada gloriosa de 1964, marco inicial da arrancada para o desenvolvimento, meta prioritária da Revolução, que há de levar, em futuro muito próximo, este nosso grande País a figurar entre as mais prósperas e poderosas nações do universo.

Os ideais que inspiraram a Revolução Democrática Brasileira continuam vivos e a nos unir, cada vez mais, sob a autoridade legítima e incontestável do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, empenhados todos na construção da

grandeza do presente e de uma nacionalidade que mereça o reconhecimento das gerações futuras.

A Nação espera de nós íntima comunhão de pensamento, devo-tamento por inteiro aos mistérios de nossa profissão e o cumprimento do sagrado dever da vigilância indormida, para que no Altar da Pátria, tremule a Bandeira Brasileira, que herdamos imaculada de nossos antepassados e que havemos de passar aos nossos descendentes, altaneira, livre e respeitada.

Aspirantes a Oficial da Turma 31 de Março!

Ide confiantes. Crede em vós, em vossos chefes e em vossos camaradas. Prestai sempre o melhor trabalho de que fordes capazes e não esmoreçais por ver que outros assim o fazem. Dedicai-vos de corpo e alma ao serviço da Pátria.

Se assim procederdes, estareis sendo dignos da espada que empunhais.

Sede felizes.

a) Gen Bda Sylvio Octávio do Espírito Santo, Comandante da AMAN.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, determinando que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído, tendo

PARECERES, sob nºs 767 e 768, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável, com voto em separado do Senhor Senador Franco Montoro.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1975

Determina que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte parágrafo:

“§ 10. A averbação do tempo de serviço em que o exercício da atividade não determinava a filiação obrigatória à Previdência Social só será admitida quando o segurado indenizar o INPS pelas contribuições não pagas naquele período, na forma que se dispuser em regulamento.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 967, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O destino das minhas iniciativas é demorar para que se tornem realidade.

O Globo, recentemente, divulgava que dentre os 39 Deputados que em 1952 haviam votado o Acordo Militar com os Estados Unidos muitos haviam deixado a vida pública, outros morreram, outros foram cassados, e que só restava na atividade política o parlamentar Nelson Carneiro.

Vê V. Exª que este é apenas um exemplo. A iniciativa, por exemplo, que diz respeito à concessão da pensão à companheira demorou quinze anos para se tornar realidade: foram precisos vários projetos. A concessão de sobrenome do companheiro à companheira demorou cerca de vinte anos para se tornar realidade.

Estou acostumado, pois, Sr. Presidente. Esses e outros exemplos justificariam a minha confiança em que o Senado, hoje, vai rejeitar esse projeto, mas que amanhã se tornará realidade. A pressão social será inevitável. E, então, o que hoje é reprovado muito em breve se tornará lei, nesta Casa.

Realmente, pretende o projeto que se incluam na proposição contida neste artigo os empregados nas sociedades de economia mista e das empresas públicas. Quer dizer, esses não são empregados públicos, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho; têm que ter, portanto, os mesmos direitos e as mesmas regalias dos servidores que trabalham sob o regime da Consolidação.

Hoje, a Comissão de Constituição e Justiça, que tenho a honra de integrar, se manifestara pela injuridicidade desse projeto. Esperemos que não sejam precisos vinte e cinco anos para que se torne realidade essa proposição, que é inevitável, pelo apelo social que ela representa, pela força que nela se contém.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o Líder Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cabe-me a ingrata tarefa, na tarde de hoje, de manifestar a posição do Governo, contrária à aprovação do projeto do eminente e preluído Senador Nelson Carneiro.

Felizmente, Sr. Presidente, o maior argumento invocado pelo representante do Rio de Janeiro foi o tempo. Na verdade, S. Exª é um daqueles que mais contribuem, através do oferecimento de proposições, para o aperfeiçoamento das leis brasileiras. Mas, no caso, Sr. Presidente, nós temos que dar tempo ao tempo, pois que a sua proposição contraria os ensinamentos dos doutos e as decisões dos nossos mais egrégios tribunais.

O Senador Nelson Carneiro pretende acrescentar, ao final do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, a expressão: "... e das empresas públicas".

Ocorre, Sr. Presidente, que aqueles que servem às empresas públicas são considerados, em última análise, servidores públicos.

A empresa pública, afirma um parecer da Consultoria-Geral da República, embora dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não perde a sua capacidade fundamental de pessoa jurídica de Direito Público, consoante disposição inserta no Decreto-lei nº 200, de 1967.

Por outro lado, afirma o parecer prolatado na Comissão de Constituição e Justiça, pelo douto Senador Henrique de La Rocque:

"As questões oriundas das suas relações empregatícias não são julgadas pela Justiça do Trabalho, perdendo assim, por força de contingências ditadas pela própria Constituição, entre outros, o direito à conciliação e à representação paritária."

Por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamentando manifestar posição contrária à defendida pelo nobre Senador Nelson Carneiro, sobretudo no dia em que não apenas por dentro, como costumemente o faz, mas, também, por fora apresenta e oferece aos olhos de todos a cor da pureza, a posição da Maioria é no sentido de rejeitar o projeto de lei oferecido por S. Exª

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 1976

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 566.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição contida neste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das empresas públicas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, por cessão do nobre Senador Evandro Carneira.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem sombra de dúvida o calcanhar-de-aquiles das atividades agrícolas no Brasil está na ausência de mecanismos de controle da produção, em face das necessidades do mercado consumidor interno e das possibilidades da exportação dos excedentes agrícolas. Além disto, há inúmeros fatores que, já citados, se alinham e acabam por transformarem esta atividade tão vital para o País e para tantos milhões de patrícios nossos que à agricultura dedicam por inteiro os 365 dias por ano numa atividade aleatória ou num verdadeiro contrato de risco. De todas as profissões imagináveis, é a do agricultor,

Sr. Presidente, a que mais escraviza o homem e exaure as energias. Para o rurícola tudo é aleatório, tudo é difícil.

O homem rural brasileiro, Sr. Presidente, além da imprevisão governamental, está sujeito, como em quase toda parte do mundo, a fatores climáticos muitas vezes adversos que, de um instante para outro, fazem com que suas esperanças se transformem em frustrações. É por isso, Sr. Presidente, que costume dizer que o lavrador é aquele homem que planta esperanças e colhe desilusões, quase que ano após ano.

E, dentre as lavouras mais praticadas em meu Estado está a do cultivo do arroz que, de há muito tempo, se tem transformado num pesadelo para aqueles que se dedicam à atividade rural.

A falta de mecanismos que, como disse inicialmente, possam dimensionar a produção em face do consumo e os fatores climáticos também já enunciados, levam os lavradores brasileiros, que se dedicam ao cultivo do arroz, a terem prejuízos sem conta. Há dois anos, por exemplo, o Brasil teve que importar arroz da Itália, numa hora em que já se iniciava em Goiás, Mato Grosso e no Maranhão as grandes colheitas desse produto.

O arroz importado da Itália e também de outros países, não encontrando aqui consumidor, serviu tão-somente para aviltar, na época da colheita, o preço desse cereal enquanto ele se encontrava em mãos do produtor. Já no ano passado, ao contrário do que ocorrera em 1975, muitas lavouras de arroz em Goiás, por sinal algumas estâncias, foram transformadas em pastos para as boiadas porque não havia condições de colhê-las, dado o baixo preço atingido por essa cultura. Em alguns municípios goianos, no ano passado, houve frustração de safra. Entre os municípios podemos citar os de Goianésia, Barro Alto e Itumbiara. O PROAGRO que foi criado e saudado nesta e na outra Casa do Congresso como o fim do risco para o homem que se dedica à atividade rural, em face das intempéries climáticas, na realidade não tem cumprido integralmente as suas finalidades. Basta dizer que muitos lavradores até hoje não receberam a indenização de lavouras perdidas na safra passada, e já estamos ao final de uma nova safra.

Percorri, na semana passada, os municípios de Goianésia e Barro Alto e posso dizer a esta Casa e à Nação que me deparei com um quadro desolador, pois, naqueles municípios podemos dizer, sem sombra de dúvida, que houve uma frustração de safra de arroz da ordem de 90% das áreas cultivadas. Apenas em Barro Alto e Goianésia estima-se essa perda na ordem de 1.500.000 sacas de arroz. Outros municípios como o de Goiátuba, Porangatu e Itumbiara também tiveram perdas significativas. E encontrei alguns fazendeiros que perderam integralmente a safra passada, acabaram perdendo integralmente a safra deste ano, e não receberam até agora do PROAGRO as indenizações constantes dos processos de seguros das apólices firmadas no ano de 1975 para regular a safra de 1976.

No instante em que os homens dedicados ao cultivo do arroz em várias regiões de Goiás estão mergulhados em desespero, eu ocupo esta tribuna pedindo a atenção do Governo Federal no sentido de dar condições de atuação ao PROAGRO, para que ele seja realmente um órgão de apoio aos lavradores com frustrações de safra, e não fique eternizando, na burocracia de suas diversas diretorias e serviços, os processos de indenizações devidas.

Sr. Presidente, também faço um apelo à alta direção do Banco do Brasil e ao Ministro da Agricultura, no sentido de mandar verificar *in loco* a situação dos Municípios de Goianésia e Barro Alto, para que se conceda aos lavradores que tenham perdido integralmente as suas safras prorrogação dos seus contratos de financiamento no Banco do Brasil, por um prazo não inferior a três anos para pagamento em parcelas, a fim de que não venham a ser totalmente desestimulados e possam continuar lavrando a terra e contribuindo com seu suor para gerar riquezas e produzir alimentos para o nosso País.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, com prazer vamos encaminhar a solicitação de V. Ex^a com o mesmo empenho com que tivemos para com nossos conterrâneos, quando frente a conjuntura simile. Estamos certos de que o Governo será sensível ao apelo de V. Ex^a, numa "retribuição" aos "generosos" e pouquíssimos justos conceitos emitidos quanto a sua eficiência.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço a intervenção do eminente Líder da Aliança Renovadora Nacional, o nobre Senador Virgílio Távora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já agora também com a ajuda do eminente Líder do Governo, espero que os produtores de arroz dos Municípios de Goianésia, Barro Alto, assim como também Porangatu, Gurupi, Goiátuba e de outros municípios que também sofreram a inclemência do tempo, possam eles ver minorados os seus sofrimentos, para que continuem trabalhando e produzindo.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o eminente Senador e meu colega de representação, Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^a, nobre Senador Lázaro Barboza, permanentemente atento aos interesses goianos, vem de reclamar providências do Governo Federal para as dificuldades que atravessam os rizicultores do nosso Estado. Confesso a V. Ex^a a necessidade de dividir o meu aparte em duas posições distintas. Num primeiro passo, solidarizo-me integralmente com V. Ex^a, quando reclama providências. Noutro passo, todavia, pretenderia, à guisa de colaboração, prestar um esclarecimento. Na verdade, a frustração da lavoura, que é cíclica, face ao fato de a grande maioria dos rizicultores goianos fazerem ainda o cultivo do arroz em sequeiro, deve-se às intempéries do tempo. Aliás, preocupado com essas dificuldades e essa instabilidade da cultura do arroz, foi que o Governo da República instituiu o PROAGRO. E confesso a V. Ex^a achei profundamente estranha sua observação com relação ao não-cumprimento das cláusulas do PROAGRO, eis que a mim me parece que o mecanismo de funcionamento do PROAGRO é de garantir os débitos dos agricultores perante as instituições financeiras, até o limite de 80%. É evidente que essa garantia se subordina aos estudos, caso a caso, de cada um dos problemas, de cada um dos fatos ocorridos, para que o PROAGRO possa, através da apólice de seguro, cobrir os 80%. Ora, em assim sendo, não há porque e nem como estar o agricultor **a**, **b** ou **c** reclamando o pagamento do PROAGRO, senão a instituição financeira que concedeu o crédito, exatamente quem faz a cobertura. Porque, enquanto o processo de avaliação está tendo sua tramitação legal, é evidente que o lavrador não vai, por adiantamento, efetuar o pagamento. Destarte, não há como estarem lavradores reclamando o pagamento do PROAGRO. A mim me parece que instituições financeiras deveriam estar reclamando, se é o caso isolado de **a**, **b** ou **c** em que os laudos ainda não foram devidamente aprovados e ainda na fase do contraditório. Ainda mais, é evidente que, tendo sido instituído o seguro que garanta o crédito rural, o problema é meramente de partes: é o segurado com a entidade seguradora. Quanto à solicitação de V. Ex^a, das mais justas, de que é necessário, importante e imprescindível que o Sr. Ministro da Agricultura compareça, para estudar uma fórmula capaz de, junto àqueles agricultores que não seguraram os seus créditos junto ao PROAGRO, possam ter dos seus débitos, perante as instituições financeiras oficiais ou não, a prorrogação de um prazo até de três anos, devo, tão-somente, dizer a V. Ex^a que acho profundamente válido que V. Ex^a reivindique que se estude. Mas é de se dizer, para conhecimento da Nação, que já existem mecanismos financeiros destinados a prorrogações desta natureza, existem instruções específicas do Banco Central do Brasil que autorizam as entidades repassadoras dos recursos, e mesmo quando emprestam

recursos próprios, a estudarem caso a caso. Evidentemente, medidas dessa natureza, V. Ex^a há de convir, não poderiam e nem podem ser tomadas no seu caráter global porque inclusive, o Governo corre o risco, em casos tais, de cometer injustiças, vale dizer, dar prorrogação àqueles que, realmente, dela não precisariam. É o caso típico, no momento atual, em que os jornais de Goiás anunciaram uma perda da lavoura de arroz do Município de Paraúna, da ordem de 94%, isso há três ou quatro dias, quando os jornais de hoje, através das declarações do Secretário de Agricultura de Goiás, através das declarações do próprio Prefeito Municipal de Paraúna, coloca o problema dizendo que, embora seja sério, grave, decorrente, segundo declarações suas, até da incapacidade e da falta de know-how de alguns dos fazendeiros, longe está de atingir os limites de 94%, para felicidade e para satisfação nossa. Queria, então, ao solidarizar-me com V. Ex^a, ao estar ao lado de V. Ex^a, fazendo coro com o nobre Líder, de que iremos reivindicar, junto às autoridades competentes da área do crédito do Ministério da Agricultura, os benefícios a que têm direito os rizicultores goianos, deixar claro que, o que estamos pedindo é além daquilo que, realmente, a lei já consagra, já dá condições a todos os fazendeiros, de reivindicar, caso a caso, essas prorrogações que podem não atingir o limite dos 3 anos, como pretende V. Ex^a Muito obrigado.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço a V. Ex^a o seu aparte, Senador Osires Teixeira, e chamo a atenção do eminente colega para um fato: V. Ex^a, mesmo, disse bem, que o PROAGRO arca com as responsabilidades de 80% do montante dos créditos concedidos. Os restantes 20%, correm por conta de quem, nobre Senador? Do lavrador, evidentemente. E se o PROAGRO demora um ano, um ano e meio para liquidar um processo indenizatório, quem arca com os juros sobre o montante do empréstimo concedido? Não é o PROAGRO, Ex^a. É o lavrador, o plantador, o homem que já teve uma frustração...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Se V. Ex^a me permite um esclarecimento, não. A partir do instante em que é denunciado o sinistro, — o PROAGRO é um mero seguro — do momento e do instante em que se declara, em que se denuncia o sinistro, a partir de então, o processo começa a correr, normalmente, para a avaliação dos prejuízos. Ora, se uma apólice é assinada com o objetivo, segundo estabelece a própria Lei, de garantir as obrigações financeiras relativas às operações de crédito, cuja liquidação está sendo dificultada, obviamente, se o seguro vai cobrir o principal, logicamente cobrirá o principal e os ônus que dele decorrerem. É evidente que se amanhã, nesse laudo, não ficar comprovada a perda total, a perda que implique na responsabilidade do PROAGRO, do pagamento junto à instituição financeira, ele a isso não estará obrigado. Mas, é curioso: a partir do instante em que é emitido o laudo oficial, o agricultor sai do processo, sumariamente. O processo passa a ser discutido entre a entidade financeira e a entidade seguradora que, no caso, é o PROAGRO. Não é debitado ao fazendeiro o juro, não. É evidente que, a respeito dos 20% que não está segurado, cabe ao fazendeiro cumprir a sua obrigação, no momento certo. Pode, inclusive, depositar os 20% do débito existente. É claro que, se ficar aguardando a solução da pendência entre a companhia seguradora e a instituição financeira, e isso durar um ou dois anos e ele não resgatar esses 20% que não foram segurados, sobre esses 20%, haverá de se acrescer juros e outras cominações decorrentes do próprio contrato. V. Ex^a não haverá de querer dizer à Nação que os nossos agricultores se aproveitaram, ou se aproveitam, da apólice de seguros que cobre os 80%, para deixarem de pagar os seus 20%.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Nobre Senador Osires Teixeira, se não conhecesse V. Ex^a bem, diria que é um inimigo dos agricultores. Mas eu o conheço muito bem e por isso posso dizer que V. Ex^a apenas comete um engano na análise do problema.

Ocorre, eminente Senador, que enquanto não se chega a uma solução final no próprio contraditório que V. Ex^a reconheceu é for-

mado, entre o Banco do Brasil e a Companhia Seguradora, para liquidação do financiamento, o lavrador não sabe sequer, eminente Senador, quanto lhe toca de responsabilidades.

Ele tem uma mera expectativa, porque se forma um processo, obedecendo ao princípio contraditório. Muitas vezes chegam a ser feitas duas, três, quatro inspeções, diligências são feitas no processo e muitas vezes a perda atingiu a oitenta, noventa ou cem por cento, foi total, enfim. Mas, eminente colega de representação, até que o processo chegue a sua fase final, os vinte por cento que cabem à responsabilidade pessoal do agricultor já subiram, porque sobre eles incidiram juros, mora, taxas, inspeções.

Muitas vezes, o fazendeiro chega a perder a lavoura em sua quase totalidade, mas fica extremamente difícil a comprovação dos limites dos percentuais de perda e, nesse processo, evidentemente, que o lavrador não fica tranqüilo, eminente colega. Ele há de estar preocupado, porque não sabe se os 20% que lhe vão tocar são realmente 20% ou se, finalmente, não vai ser reconhecida a perda integral de sua lavoura ou vai-se lhe atribuir alguma culpa no manuseio da terra, ou no prazo do plantio e, as suas responsabilidades serão, então, acrescidas.

Há, ainda, um outro aspecto a agravar a situação — e que eu peço permissão ao eminente companheiro de Bancada para trazê-lo à lume — é que, os estabelecimentos de crédito, oficiais ou não, que concedem financiamentos para a agricultura, não financiam 100% o custo da lavoura; financiam, mais ou menos, uma percentagem entre 60, 70, ou, no máximo, 80%, dependendo, naturalmente, do tipo de lavoura que se vai cultivar: soja, milho ou arroz. Há uma tabela específica para cada cereal.

Então, o lavrador que conseguiu financiamentos que atendem a apenas 60% do custeio de suas lavouras, sobre esses financiamentos insidiram seguros que se responsabilizam por 80%. No fim, veja V. Ex^a, que a situação do lavrador que tem lavouras frustradas, é realmente dramática e merece a atenção de todos nós.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Concordo com V. Ex^a porque lamentavelmente nós ainda não temos o seguro sobre a produção.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — V. Ex^a respondeu, dizendo que o lavrador que perdeu a safra, mas que tem o seguro, cruza os braços, fica tranqüilo porque não perdeu nada, sendo que a realidade é outra.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não é verdade. Se V. Ex^a me permitisse explicar, diria que...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Permito, porque sou muito generoso com meus colegas.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — ... diria que V. Ex^a, realmente, interpretou mal as minhas palavras. O que deixei claro é que, a partir do instante em que é denunciado o sinistro, o lavrador sai do processo — e aí V. Ex^a estaria fazendo uma confusão entre uma coisa e outra. Lamentavelmente, repito, nós não temos o seguro sobre a produção agrícola, senão sobre o crédito agrícola. É evidente que este crédito representa menos do que o investimento total. Daí por que verificar e concordar com V. Ex^a na preocupação de reivindicar junto ao Governo Federal as benesses, os benefícios, de uma prorrogação de prazo, quando se verifica a frustração da safra. Certo? Na verdade, o que deixei claro é que, a partir do instante, repito, da denúncia do sinistro e a partir do instante em que é feito o laudo pericial, obviamente o lavrador sai do processo. Fica no processo o agente financeiro, e de outro lado, a instituição seguradora que é o PROAGRO. Ora, é evidente que fatos isolados...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Permite V. Ex^a dar um esclarecimento para completar o raciocínio de V. Ex^a?

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — ... só para concluir. É evidente que fatos isolados são fatos isolados, têm características próprias. Mas parece-me que fazendeiro há que tenha a frustração

total de 100% de sua safra, para não incidir, amanhã, nos juros e outras cominações contratuais, decorrentes de um atraso, se existissem condições financeiras, é óbvio, ele teria de fazer o depósito dos 20% do débito existente, sabedor está ele de que os 80% seriam cobertos pelo seguro instituído através do PROAGRO. Não vejo, assim, maior dificuldade de se estabelecer o percentual certo da perda de uma lavoura. O que pode ocorrer, e para isso V. Ex^a chamou a atenção com muita propriedade, é que por vezes há a frustração num percentual absolutamente correto, de 70%, e a instituição seguradora fica procurando fórmulas para responsabilizar o fazendeiro ou o agricultor de que tal frustração não se deveu nem à intempérie, nem a isso ou aquilo, senão, a uma impropriedade sua no trato da terra, no cuidado que devesse ter com a cultura. Nesse particular, sim, me merece o maior respeito, a maior admiração e integral solidariedade a V. Ex^a, no sentido de reivindicar, não necessariamente o que V. Ex^a reivindicou — que o PROAGRO seja mais ágil no pagamento ou não — mas que o PROAGRO se comporte corretamente, não ficando a buscar incompetências, falta de cuidados do agricultor na lavoura. Mas que ele cumpria o dever assumido, através da assinatura da apólice, junto à entidade creditícia, pagando, é evidente, sem delongas, o débito para o qual responde a apólice de crédito.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Mais uma vez, agradeço a V. Ex^a e veja o Senado como, finalmente, o nobre Senador Osires Teixeira, meu dileto amigo e companheiro de representação. ...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Só não gostei do finalmente. É sempre.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — ... evoluiu para o raciocínio que tenho oportunidade de expender, nesta tarde: que a delonga do PROAGRO na liquidação dos contratos é extremamente danosa aos lavradores que tenham tido frustrações de safra, sejam da ordem de 100% ou de 20%, porque, enquanto o PROAGRO, agindo como qualquer companhia seguradora privada, fica à busca de pretextos, para provar que a perda da lavoura não se deu no índice "x" ou no índice "m", o lavrador continua intranquilo, agoniado e aflito, porque ele não sabe, exatamente, quais serão os montantes de suas responsabilidades perante as agências bancárias que lhe financiou as lavouras.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo aos eminentes Senadores Virgílio Távora e Osires Teixeira. O primeiro prontamente hipotecou o seu apoio, em nome da representação oficial, para a reivindicação que faço, em prol dos lavradores que cultivaram arroz em Goiás este ano e que tiveram as suas safras frustradas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não endossando, bem verdade, os conceitos emitidos por V. Ex^a, ironicamente, disse-mos, apesar da gentileza com que é tratada a ação governamental.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Compreendo que V. Ex^a queira fazer a ressalva, como também que V. Ex^a, muito cavalheirescamente ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O fundamental é que concordemos numa ação em favor dos lavradores.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — ... se prontifica a lutar conosco, no sentido de obter do Governo a sua atenção para os lavradores que tiveram suas safras frustradas, em Goiás.

Agradeço também ao eminente colega, Senador Osires Teixeira, que, embora com a preocupação evidente de defender o Governo e o PROAGRO, acabou também evoluindo, para chegar à exata posição que aqui adotamos, qual seja a de provar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o atraso no pagamento da Apólice de Seguro é extremamente prejudicial, devendo, portanto, o PROAGRO ser mais agilizado.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Era o que eu tinha a dizer, nesta tarde. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo, nesta tarde, fazer uma breve colocação para, guisa e através dela, capear uma reivindicação dirigida a órgãos do Governo Federal.

Ninguém desconhece e seria desnecessário repetir, a crise econômica mundial, crise que não tem fronteiras e, mais do que isso, que não respeita fronteiras de país algum, provocou um desequilíbrio muito grande aos países em desenvolvimento. Nós o Brasil, sofremos na carne dificuldades econômicas imensas, decorrentes dessa crise econômica internacional, que se reflete mais necessariamente na crise de energia e que obrigou o Governo brasileiro a tomar medidas, aparentemente do desgastro da opinião pública, a qual desconhece, por vezes, esse tipo de dificuldades e, mais do que isso, obrigou o Governo a fazer o redimensionamento de muitos dos seus programas que visavam fazer com que o País continuasse naquele crescimento extraordinário que verificamos nos últimos anos. Isso fez com que projetos extremamente arrojados do Governo, da Vale do Rio Doce, da Companhia Siderúrgica Nacional, da COSIPA, da USIMINAS, nos setores específicos da siderurgia, fossem quase que inteiramente redimensionados, face às dificuldades que os países industrializados e desenvolvidos passaram a ter na alocação de recursos no exterior e, até, nas dificuldades que passamos a ter também na importação de **know-how**, de matérias-primas necessárias à produção do aço e a toda gama ligada à própria siderurgia.

O Governo do eminente Presidente Geisel, sensível a essa realidade, buscando paralelamente a economia e o uso dos redutores nacionais, buscando eliminar a importação maciça do coque siderúrgico, se propõe a realizar aquilo que já é denominado de Plano Mestre da Siderurgia para a produção de aços planos e aços não planos leves. A implantação do Plano Mestre de Siderurgia, que visa, sem eliminar, evidentemente, os grandes programas governamentais, de Itaqui, de Tubarão, de Ouro Branco e de tantos outros, visa a instalação de um sem número de pequenas siderurgias espalhadas por todos os recantos do País, tem o condão especial de nos permitir o uso do carvão vegetal como redutor, de ampliar, ou melhor, até de criar a exploração e fabrico do coque pelo uso do babaçu, e nos permitirá o uso mesclado do carvão mineral de Santa Catarina com o coque para movimentar os alto-fornos que não são tão exigentes quanto às sofisticadas siderurgias que se montaram em Itaqui ou em Tubarão, mas que darão perfeitamente para que produzamos aços planos e não planos leves.

A dimensão de programa dessa natureza pode ser dita¹ tão-somente com dois números. Em 1976, importamos de coque siderúrgico 180 milhões de dólares. No ano de 1977, a previsão de importação vai para a casa dos 330 milhões, a despeito do nosso programa siderúrgico ter sido razoavelmente reduzido, face a essas dificuldades que acabei de enunciar e tantas outras que são do pleno conhecimento dos Srs. Senadores.

É evidente, repito: sem abandonar os grandes programas de Ouro Branco, de Itaqui e de Tubarão, essas minissiderurgias permitirão, ainda mais, a presença do capital nacional, difícil para qualquer grupo nacional, a não ser empresas estatais, e a participação em projetos como o de Itaqui, de Ouro Branco e de Tontos outros grandes projetos lançados pelo Governo como grande solução para o problema da siderurgia brasileira.

Por outro lado, as minissiderurgias permitirão o ajustamento de pequenos capitais nacionais para, assim procedendo, fortalecerem a empresa privada nacional com recursos da área estatal em níveis bem menores e dividindo, por assim dizer, espalhando o progresso e o desenvolvimento da Nação por muitos Estados da Federação.

Desenvolver-se-á, através das minissiderurgias, com muito mais facilidade, o **know-how** nacional na produção, coisa que dificilmente

aconteceria em projetos do alto porte como o de Itaqui, em que toda a montagem viria em pacotes fechados, com segredos específicos de montagem, em que o nosso técnico dificilmente abeberaria os segredos colocados sempre em projetos de grande porte como esses.

Ainda mais, há de se levar em conta que a instalação das minissiderurgias dará um alento todo especial ao grande projeto de reflorestamento que se desenvolve no País inteiro, cujas matas teriam também a aplicação específica na produção do carvão vegetal para alimentar essas siderurgias.

Também, redutores poderiam ser instalados em pequenas siderurgias, usando-se a energia elétrica, o que seria impraticável nos grandes projetos siderúrgicos. E o babaçu, já dito por mim que se constitui em reservas imensas espalhadas pelo sul do grande Maranhão, no Mato Grosso e em vários Estados da Federação, inclusive no meu Goiás, poderia e passaria, a partir de hoje, ou a partir da instalação das minissiderurgias, a ter um sentido econômico mais amplo, eis que é perfeitamente provado que o coque do babaçu produz praticamente a mesma caloria produzida pelo coque mineral que importamos a duras penas e a custos extremamente altos da Polônia, da Inglaterra e de outros países da Europa.

Mas, ao demonstrar essa sensibilidade para a problemática da energia brasileira, ao demonstrar essa sensibilidade no redimensionamento do Programa Siderúrgico Nacional, o Governo da União haverá de fazer a eleição, verificando as áreas onde a presença dos minérios necessários, onde a possibilidade de trânsito das riquezas seja fácil através das vias de comunicação. E é nesse sentido que quero manifestar minha satisfação com esse novo programa governamental que, por certo, não irá no seu todo resolver definitivamente a nossa carente necessidade de mais aço, mas que suprirá e fará com que o Governo brasileiro possa superar as dificuldades que, se Deus quiser, serão temporárias dentro dessa conjuntura extraordinariamente difícil do mundo em que vivemos, refletidas inclusive na órbita política, na órbita psicossocial e que nos cria transtornos imensos. Creio, Sr. Presidente, que essas atividades governamentais haverão de ajudar-nos a superar essas grandes dificuldades.

E é no instante em que o Governo Federal está preocupado em localizar essas minissiderurgias que uso da tribuna desta Casa para endereçar ao eminente Ministro das Minas e Energia e ao Conselho de Não-Ferrosos da Siderurgia Nacional um apelo para que aproveitem as grandes reservas de manganês e de ferro, que distam não mais de 200 km de Brasília, aqui no próspero Município de São João da Aliança, ou as outras reservas imensas, existentes nos Municípios de Alto Paraíso, de Cavalcanti e de Nova Roma. E, assim procedendo, estaria o Governo Federal dando um alento econômico a uma das regiões contraditoriamente mais pobres do meu Estado, que é a sua região Nordeste, mas que possui no seu subsolo riquezas imensas. As reservas de manganês existentes nos Municípios de São João da Aliança e Cavalcanti são de milhões de toneladas, espalhadas em algumas reservas esparsas de 500, 800, 300 ou 200 mil toneladas, estando próximas de reservas de ferro.

Nesta altura em que o Governo busca uma solução para a siderurgia, no instante em que o Governo busca a instalação de minisiderurgias espalhadas pelo Brasil, que ele verifique as potencialidades e as possibilidades dessa região e instale, em Goiás, uma das minissiderurgias programadas, com muita justiça, com muita propriedade, pelo novo plano mestre da siderurgia brasileira. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De acordo com a norma ética que nós traçamos de sempre responder, seja esclarecendo ou contraditando, discursos proferidos nesta Casa, hoje estimaríamos que aqui presente estivesse o eminente colega Senador Luiz Cavalcante, que, em 11 do corrente, apresentou dados que prometemos conferir para depois trazermos as infor-

mações necessárias que se faziam precisas sobre o assunto. S. Ex^a viajou; viajamos nós, posteriormente.

Ontem, tentamos apresentar à Casa essas informações; as vésperas de mais outra ausência nossa, fazemo-lo hoje. Avisado S. Ex^a, foi de que aqui apresentaríamos os dados que nos foi possível coligir dos documentos oficiais.

Poderíamos nos dispensar de maiores considerações, não fora o apreço que temos ao combativo colega por Alagoas, e dizer simplesmente que relatórios anuais do Banco Central de 1974 e 1975, dão razão ao que vamos enumerar. Mas, para que conhecimento tome a Casa e assim possa compreender perfeitamente o porquê dos números apresentados por S. Ex^a o Sr. Mário Henrique Simonsen, na Escola Superior de Guerra, quando de sua conferência, em 18 de julho de 1976, diremos que se trata da colocação em dúvida do trecho que o Ministro afirma:

“Nesse particular, o mais popular dos indicadores usados por banqueiros internacionais é relação anual entre serviço da dívida e exportação.

Essa relação — ainda é o Ministro Mário Henrique Simonsen que afirma — que se situava em 58% em 1971/72, está hoje em 42%. Isso, de um lado, se deveu ao melhor escalonamento das amortizações pelo estabelecimento dos prazos mínimos para o registro do Banco Central e, por outro lado, ao vigoroso impulso com que cresceram as exportações.

Coligidos os dados à sua mão, o eminente Representante por Alagoas, após um trabalho paciente de levantar o Serviço da Dívida dos anos de 71 a 76, chegou à conclusão seguinte: “Confrontando-se agora os percentuais da relação serviço de Dívida-Exportações, a que cheguei — isto é, o Senador Luiz Cavalcante — foi revelado pelo Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, vê-se que tal relação não se situava em 58%, em 71/72, como S. Ex^a afirmou, mas em 39,7% e 39,1%, respectivamente.

Portanto, com o devido respeito que voto a S. Ex^a, deuse o contrário do que ele afirmou. Em 1975, seguramente, ainda em 1976, o Serviço da Dívida onerou bem mais da receita de exportações do que nos anos de 71/72.”

Sr. Presidente, não existe nenhum reparo a fazer nas declarações do Ministro Mário Henrique Simonsen.

As críticas do ilustre parlamentar basearam-se em dados provisorios, posteriormente retificados ...

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Absolutamente. Os dados são oficiais, estão em publicações do Banco Central, são dados consagrados ...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Um momento, eminente Senador ...

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — ... porque tive mais um cuidado, o de saltar um ano, para tirar os dados do ano anterior.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador ...

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Absolutamente, meu colega.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... remeto-o à leitura de dois relatórios: o Relatório Anual do Banco Central do Brasil, referente ao ano de 1974, página 234, e o Relatório Anual do Banco Central do Brasil, referente ao ano de 1975, página 256.

Continuando:

Aliás, a correção de dados em se tratando de estatística de comércio exterior, esse é um fato corrente, uma vez que o setor do Banco Central (FIRCE), incumbido do registro de capitais estrangeiros, somente tem condições de fornecer

dados definitivos com lag temporal de vários meses. Aliás, já afirmamos isto várias vezes aqui.

Os dados mais representativos disponíveis são os constantes do quadro abaixo que anexaremos ao discurso.

As informações registradas até 1975 neste quadro, são definitivas e estão publicadas, repetimos, no Relatório do Banco Central (pág. 256) alusivo àquele ano, na página que já citamos, que é a de número 256, ao passo que as referentes a 1976 foram estimadas pelo Departamento Econômico do aludido Banco, como, no discurso de S. Ex^a o foram por V. Ex^a

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permita-me interrompê-lo, nobre Senador. O ano de 1976 não estava em causa. Absolutamente. Referi-me a 75, 71 e 72; e os meus números são números do Banco Central, já corrigidos, porque os juros dos anos de 1971 e 1972, tive o cuidado de tirá-los respectivamente, dos Relatórios dos anos de 1972 e 1973. Um ano depois, porque bem sei que os primeiros números são provisórios, mas, já no ano seguinte são definitivos. As amortizações tirei-as todas do Boletim de janeiro deste ano.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, V. Ex^a labora em equívoco.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Quem labora em equívoco é V. Ex^a, ou o Sr. Ministro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mas, não podemos laborar em equívoco porque estamos aqui na Casa lendo documentos básicos.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Equívoco ou outra coisa. Eu é que não estou equivocando, absolutamente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Banco Central do Brasil, Relatório Anual — vamos ler desde 1974, dados definitivos:

1971 — página 234 — Serviço da dívida: 1 bilhão 685 milhões de dólares

“Relatório Anual do Banco Central do Brasil — 1975, página 256 — 1971 — Serviço da Dívida: 1 bilhão, 685 milhões de dólares”.

Vamos para adiante: “Banco Central do Brasil, Relatório Anual de 1974, página 234 — Serviço da Dívida — ano de 1972: 2 bilhões, 322 milhões de dólares.”

“Relatório Anual do Banco Central do Brasil, relativo ao ano de 1975, página 256, Serviço da Dívida no ano de 1972: 2 bilhões, 322 milhões de dólares.” *Desculpe-nos a repetição.*

Primeiro, o Relatório de 1974: Ano de 1973: Serviço da Dívida: 2 bilhões 577 milhões de dólares.

Relatório de 1975: Ano de 1973, 2 bilhões 577 milhões de dólares.

Vê V. Ex^a que, justamente...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permita-me V. Ex^a V. Ex^a citou as suas páginas de publicações do Banco Central. Permita-me, então, citar as minhas, também de publicações do Banco Central.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Páginas já citadas no discurso de V. Ex^a...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Sim, mas esta é uma oportunidade para repeti-las.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... em publicações anteriores, retificadas por publicações posteriores.

Então, para ciência do Senado, o tanto quanto os Relatórios Anuais do Banco Central, de 1975 e 1974, podem ser tomados como documentos oficiais de retrato nas suas páginas citadas; em 1974, página 234; em 1975, página 256, o Serviço da Dívida citado pelo Ministro está rigorosamente de acordo com esses documentos. Em

1976, a 18 de julho do ano passado, S. Ex^a, cômico da sua responsabilidade, não poderia dar conhecimento da Escola Superior de Guerra de outros elementos, senão aqueles que estavam retificados nos dois últimos Relatórios Anuais do Banco Central. E, se assim procedeu, teríamos com os valores das exportações que não divergem aproximadamente daqueles de S. Ex^a, os seguintes resultados: em 1971, a participação percentual de 58%; em 1972, de 58%; em 1973, de 42%; em 1974, de 33%; em 1975, de 42%, fazendo-se uma projeção para 1976, já que dados definitivos não temos, de 46%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao dar esses esclarecimentos — e o fazemos com toda confiança que temos no espírito de justiça do eminente Senador Luiz Cavalcante — outro intuito não nos move senão o de mostrar que o Sr. Ministro, primeiro, afirmou certo; segundo, o fez baseado nos últimos dados oficiais da entidade que pode fornecê-lo, isto é, o Banco Central. E se ele estava proferindo uma conferência, em julho de 1976, a referência última que poderia fazer aos dados atrás citados teria que ser o Relatório do Banco Central do ano anterior que, por sua vez, confirma para os anos até a sua data os mesmos dados do Relatório da Entidade, relativo a 1974.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Ainda posterior ao Relatório de 1976 é o Boletim de Janeiro de 1977, que tem todas as amortizações pagas pelo Brasil, desde o ano de 1959 até 1975. Quanto a 1976, é o único ano em que o Boletim assinala a letra p, prevenindo que é dado provisório. Todos os outros dados são definitivos, porque se referem a anos bem anteriores. Estão eles na página 215 do Boletim de Janeiro deste ano. Lá colhi as parcelas de amortizações. A outra parcela que compõe o serviço da dívida são os juros, pois, como sabem V. Ex^{as}, o serviço da dívida tem unicamente duas parcelas: os juros e as amortizações...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perfeito.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Os juros do ano de 1971 tirei do Boletim do Banco Central de 1972, porque, como já disse, há uma ligeira discrepância nos juros do Relatório de 1971, que são provisórios, e os constantes do Relatório de 1972, definitivos. Os juros de 1972 eu os tirei do Relatório do Banco Central de 1973. No meu discurso eu explicito: os juros de 1971, do relatório anual do Banco Central de 1972, página 166; os juros de 1972, do Relatório de 1973, página 225. Então, página por página, meu caro colega, estamos num honroso empate.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não, não estamos num honroso empate. Senador, tenha paciência.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — E por que não?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O documento oficial, o documento que dá o serviço de dívida de um país é o Relatório...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Não pode Relatório algum dar serviço da dívida com mais parcelas. Ministro algum, nem publicação alguma: é juro mais amortização.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não é — e pedimos a V. Ex^a a devida calma — ministro algum, nem ninguém que afirma qual é o serviço de dívida de uma nação: são os Relatórios Anuais do Banco Central do Brasil.

Aqui se situou a questão em afirmar que o Ministro tinha-se equivocado — gostou do termo? O termo não foi bem esse que foi aplicado — quando afirmou que o serviço de dívida, em 1971, havia sido, proporcionalmente a 1975, menor. Era 58% em 1971 e 1972 a relação entre serviço de dívida e exportação.

Os documentos oficiais, isto é, o Relatório Anual do Banco Central do Brasil relativo a 1974, que traz o serviço de dívida, desde